Portaria nº 040/2023

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANHOTINHO**, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e com fundamento nos incisos VII do art. 40, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que dispõe o inciso V do art. 1º da Lei Municipal nº 1.382/99;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretária de Saúde, formalizada através do Ofício nº **027/2023;**

CONSIDERANDO que a contratação de 09 (nove) Odontólogos, é de extrema importância para o desenvolvimento das ações de saúde no Município;

CONSIDERANDO o interesse da administração na manutenção e implementação dos serviços acima referidos;

CONSIDERANDO a certidão do secretário de administração de que não existe pessoal concursado para suprir a deficiência de pessoal da secretaria de saúde, conforme narrada através do Ofício nº **027/2023**;

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar de excepcional interesse público a contratação de 09 (nove) Dentistas para o Programa de Saúde Bucal do Município de Canhotinho, solicitados no Ofício nº **027/2023** da Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Autorizar a contratação temporária, por excepcional interesse público, dos seguintes Profissionais de saúde:

- **Anderson Santos de Souza - PSF TUPI**
- **Berzelius Brown Gomes – PSF Jilza de Araújo**
- **Bruna Patrícia de Siqueira Bezerra – PSF Ubaldo**
- **Eder Francisco Souza Macedo – PSF Centro Social**
- **Jessé Rodrigues Torres Neto – PSF Maria José de Siqueira França**
- **Marcelo Bezerra de Miranda – PSF Maria Natércia**
- **Tâmara Xavier Gomes da Silva – PSF Maria José Gonzaga**
- **Thiago Miranda Salgado – PSF Garrote**
- **Welison Marlos Alves da Silva – PSF Paquevira**

Art. 3º - O contrato administrativo a ser firmado entre o Município de Canhotinho e o Profissional de saúde, indicado no art. 2º desta Portaria, obedecerão

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/11-20250204170414.pdf
assinado por: idUser 239

rigorosamente o que dispõem os incisos de I a VII do art. 4º da Lei Municipal nº 1.382/99.

Art. 4º - Fica determinado que a Secretaria Municipal de saúde acompanhará todo o trabalho do contratado, realizando visitas periódicas *in loco*, a fim de avaliar o desempenho, inclusive, com pesquisa da opinião popular sobre a qualidade do atendimento realizado.

Art. 5º - A vigência do contrato terá início no dia 09/01/2023 a 31/12/2023.

Art. 6º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Canhotinho, 09 de janeiro de 2023.

SANDRA REJANE LOPES DE BARROS:65253213449
Assinado de forma digital por SANDRA REJANE LOPES DE BARROS:65253213449
Dados: 2023.04.13 08:47:41 -03'00'

SANDRA REJANE LOPES DE BARROS
PREFEITA

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/11-20250204170414.pdf
assinado por: idUser 239